



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Capacitação para o Componente UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS do Programa Estadual do ICMS Ecológico

Andréa Carvalho Macieira
Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico
Gerência de Unidades de Conservação/Imasul

14 de fevereiro de 2025



ICMS ECOLÓGICO

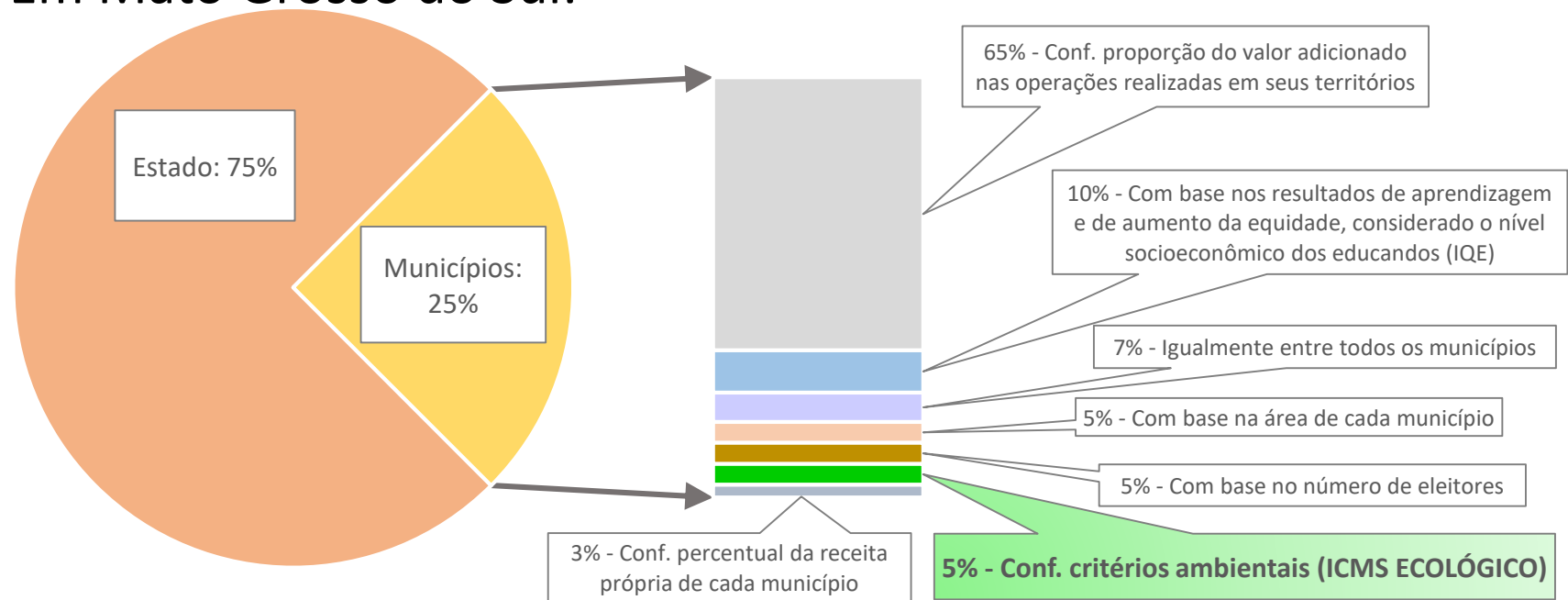
- É um mecanismo de **repartição de receitas tributárias** aos municípios, baseado em um conjunto de **critérios ambientais**.
- **ICMS**: é um imposto de **competência estadual** sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços (art. 155 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- **Pertencem aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS do Estado**, sendo no mínimo 65% na proporção do valor adicionado nas operações realizadas em seus territórios e até 35% de acordo com o que dispuser lei estadual (art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Estados que já instituíram ICMS Ecológico (18)

Estado	% de ICMS
Acre	2,5%
Alagoas	3%
Amapá	2%
Ceará	2%
Goiás	5%
Mato Grosso	4%
Mato Grosso do Sul	5%
Minas Gerais	1.1%
Pará	8%
Paraíba	10%
Paraná	5%
Pernambuco	3%
Piauí	5%
Rio de Janeiro	2,5%
Rio Grande do Sul	7%
Rondônia	5%
São Paulo	2%
Tocantins	8,5%

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Em Mato Grosso do Sul:



* Os critérios de distribuição são estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 57/1991, sendo **5%** rateado entre os municípios que tenham parte de seu território integrando **terras indígenas homologadas, unidade de conservação** da natureza **devidamente inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação** e, ainda, aos que possuam plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de **resíduos sólidos** devidamente licenciada.

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

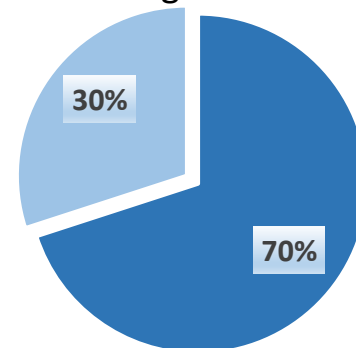
- Lei Estadual nº 4.219/2012: **70%** do rateio do ICMS Ecológico é destinado aos municípios com unidades de conservação inscritas no CEUC e terras indígenas homologadas e **30%** aos que tenham plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos licenciada.
- Decreto nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015: cria o **Programa Estadual do ICMS Ecológico** como um instrumento para consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, da estratégia estadual para conservação da biodiversidade e da adequada gestão dos resíduos sólidos.
- **Objetivos fundamentais:**
 - I - o aumento da superfície de áreas protegidas e da qualidade da sua conservação;
 - II - a melhoria na gestão dos resíduos sólidos; e,
 - III - a promoção da justiça fiscal.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

- O Programa é coordenado pelo Imasul, que a cada ano promove os cálculos e gera os **índices ambientais** para o rateio dos recursos, que são fixados por meio de resolução publicada no DOE, a fim de proporcionar o consequente crédito aos municípios para o exercício fiscal seguinte.
- O Programa é dividido em dois componentes:
 1. **Componente “Unidades de Conservação e Terras Indígenas”** (calculado pela Ger. de Unidades de Conservação, equivalente a 70% do rateio);
 2. **Componente “Resíduos Sólidos Urbanos”** (calculado pela Ger. de Desenvolvimento e Modernização, equivalente a 30% do rateio).



ICMS Ecológico em MS:



■ Componente UC/TI
■ Componente RSU

COMPONENTE “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS”

- Os critérios e os procedimentos de participação no Componente UC/TI são definidos na [Resolução Semade nº 27/2016](#).

- Podem participar os municípios que tenham:
 - ✓ 1. [Terras indígenas homologadas](#) (Lei Complementar nº 57/1991, conforme alteração em 2011)
 - É aquela alcançada por Decreto Presidencial de reconhecimento, segundo disciplina contida na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

 - ✓ 2. [Unidade de conservação da natureza devidamente inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação \(CEUC\)](#)
 - Todas as UCs inseridas no CEUC estão aptas a participar do ICMS Ecológico, de qualquer esfera de criação (municipal, estadual ou federal).

CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

- Criado pela **Lei Estadual nº 4.219**, de 11 de julho de 2012, e regulamentado pelo **Decreto nº 14.366**, de 29 de dezembro de 2015 e pela **Resolução SEMADE nº 26**, de 16 de fevereiro de 2016.
- Funciona como o **instrumento de reconhecimento oficial** das unidades de conservação no Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à **partição de benefícios legais**, sendo condição inequívoca e prévia para habilitar a UC a integrar os cálculos do **ICMS Ecológico** e a receber recursos de **compensação ambiental** (obrigação legal a compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de destinação coletiva).

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000: institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Estabelece que as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e demais diretrizes.

CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Proteção Integral	Uso Sustentável
I - Estação Ecológica; II - Reserva Biológica; III - Parque; IV - Monumento Natural; V - Refúgio de Vida Silvestre.	I - Área de Proteção Ambiental; II - Área de Relevante Interesse Ecológico; III - Floresta; IV - Reserva Extrativista; V - Reserva de Fauna; VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

- Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002: regulamenta artigos da Lei n. 9.985/2000. Traz diretrizes sobre criação, plano de manejo, conselhos, entre outros.
- Resolução SEMADE nº 26/2016: estabelece os procedimentos técnico-jurídicos de criação e de realização de consultas públicas, além de disciplinar os procedimentos e documentação necessária à inscrição de Unidades de Conservação no CEUC ([abrir](#)).

CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

- Para UCs municipais, o órgão gestor deve protocolar no Imasul: requerimento, ato de criação, justificativa técnico-científica para sua criação, mapa georreferenciado (shapefile), comprovação da realização de consultas públicas (exceto para Estação Ecológica ou Reserva Biológica), entre outros.
- Protocolado o requerimento, é realizada **Vistoria Técnica Investigatória** com vistas a certificação das condições declaradas pelo Município instituidor, seguido da elaboração do **Relatório de Investigação Técnica (RIT)**.
- Para serem inscritas no CEUC, as UCs **deverão ter características, denominação e objetivos definidos**, que possibilitem sua **identificação clara** com uma das categorias do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
- Concluídas as análises, o Diretor-Presidente do IMASUL emite o ato decisório, que é notificado ao requerente e publicado no Diário Oficial do Estado.
- Para UCs criadas pelo Estado e pela União, cabe ao Imasul a inscrição e a atualização dos dados no CEUC.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL GUC Nº XX/2024 PROCESSO Nº XX/XXXXXX/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL/IMASUL entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMADESC, de acordo com a Lei Federal n. 9.985/2000, Decreto Federal n. 4.340, Lei Estadual n. 4.219/2012, Decreto Estadual n. 14.366/2015 e Resolução SEMADESC n. 26/2016, EXPÕDE a presente DECLARAÇÃO AMBIENTAL.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou NOME (Pessoa Física):
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/ME ou CPF/ME:
XX.XXX.XXX/XXXX-XX MUNICÍPIO:
CAMPO GRANDE/MS

ATIVIDADE:
Cadastro no CEUC da (nome da UC)

Considerando, que os estudos técnicos identificaram a necessidade de preservar e recuperar os espaços inseridos na área, justificados pela beleza cênica do local, haja vista que a região apresenta ainda alta biodiversidade da fauna e flora do cerrado e pela proteção dos recursos hídricos, principalmente os relacionados a sub-bacia do rio Sucuri, e a bacia do rio Paraná;

Considerando o exposto e a vistoria técnica na área, pode-se constatar que a unidade de conservação possui características ambientais relevantes para integrar o conjunto de UCs registradas no CEUC;

Declaro o DEFERIMENTO do cadastramento da APA ... no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), com um total de 3.650,000 hectares.

Contudo, ficam estabelecidos os seguintes itens a serem cumpridos pelo órgão gestor: colocação de placas de identificação dos limites, as quais visam dar reconhecimento UC, implementar e executar o Plano de Proteção e Fiscalização apresentado; elaborar o Plano de Manejo em até 05 (cinco anos), conforme previsto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; realizar o cadastramento da APA da Serra das Morangas no CNUC-Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (recomendação).

- ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SIEA/MS), PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITO À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À ATUALIZAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.
- O IMASUL PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE.
- A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUI PREJUIZO À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO EMPREENDEDOR E/OU AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Campo Grande-MS, XX de XXXXXXXX de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor Presidente

1ª Vª - PROCESSO

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Lauro Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Portão da Pátria, CEP: 79011-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-1700

Exemplo de Declaração Ambiental

Diário Oficial Eletrônico n. 10.698 6 de dezembro de 2021 Página 151

encontram demonstrados no Sistema Gestor de Contratos (GCONT) e no Contrato de Adesão n. 019/2018.
R\$ 1.542.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil de reais)
A legislação aplicável a este Termo é a Lei Federal 8.666/93, Art.57, inciso II, Decreto Estadual nº15.414, art.2º, inciso V, e, Decreto Federal nº 10.282, art. 3º, §1º XLI e XLIV e 6º.
O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 0019/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022. 12/11/2021.
Assinam: André Borges Barros de Araújo, EDIO DE SOUZA VIEGA e Luciano Christian Gonçalves

EXTRATO DE INSCRIÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO CEUC
Objeto: Inscrição de Unidade de Conservação Municipal no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação com vistas à partilha dos benefícios do ICMS Ecológico.
Amparo Legal: Lei Estadual n. 4.219/2012 e Decreto Estadual n. 15.366/2015
Nome da UC: PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS CAPIVARAS
Município: Três Lagoas/MS
Área Total: 54,6585 hectares
Bacia Hidrográfica: Rio Paraná Sub-bacia: Rio Sucuri Bioma: Mata Atlântica
Decisão: DEFERIDO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 39 do Decreto n. 13.990, de 04 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e as outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0003911, 09 de Julho de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021004
Requerente	23.157.428/0001-48 - ESTANCIA FORTALEZA LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDERANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: 19° 50' 54,05" - Longitude: -53° 57' 57,89" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.532,00 m³/h

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GOV. MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://portal.infocivis.ms.gov.br>

Exemplo de publicação no Diário Oficial



CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

- Impedimentos para o acesso aos benefícios legais do CEUC:
 - **Não apresentar o polígono** que compõe a área da Unidade de Conservação, com informações georreferenciadas em arquivo digital no formato **shapefile**, com ao menos um ponto de amarração (condição indispensável à validação da inscrição);
 - **Não dar cumprimento ao planejamento e gestão da UC** por meio da execução de seu respectivo Plano de Proteção e Fiscalização, ou à elaboração de seu Plano de Manejo (critério de suspensão do CEUC).
- Segundo o SNUC, as unidades de conservação devem dispor de um **Plano de Manejo** (PM) no prazo de **cinco anos** a partir da data de sua criação, que deve abranger a área da UC, sua zona de amortecimento, medidas para promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas, entre outros. A partir da criação e até ter PM, a UC deve ter um **Plano de Proteção e Fiscalização**.

CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMEASC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
SECRETARIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUC



CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



Observações:

- 1) As UCs estão listadas pelas partes do Cadastro Estadual de UCs;
- 2) Traz as UCs inseridas no cadastro do CEUC, mesmo as que não foram inscritas no CUC (em área);
- 3) A responsabilidade de inserir as unidades de conservação no CUC é de cada órgão gestor (ou seja, esfera de criação);
- 4) As UCs que não aparecem neste (destacam-se as UCs do CUC) são as que não foram inscritas no CUC;
- 5) Para o Programa Estadual do CUCs Ecológico só são consideradas as UCs inscritas e registradas no CUC (sem pendências, como, ex. Plano de Manejo, etc).

Entidade de Criação	Domínio	Grupo (Segundo EMUC)	Categoria (Segundo EMUC)	Nome da Categoria	Nome da Unidade de Conservação	Área Total (km²)	Área (km²) (CMBs Ecológicas)	Municípios	Estado	Data de criação	Cadastro no CUC
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	162978,6064	142979,6064	Amambay	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 18/12003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Amambay	6594,2951	6594,2951	Amambay	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 886/2004	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Itaipava	6828,8454	6828,8454	Angélica	CERRADO E MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 638/2008	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	110956,7127	110956,7127	Bataguassu	CERRADO E MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 0520/10, 24/05/10, art. Lei 1764/10	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	180281,7599	180281,7599	Bea Vista	CERRADO	Decreto Mun. nº 3688/2008	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Curiatuba	69584,0000	0,0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 264/2001	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA de Capão	30503,0000	30503,0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 205/2003	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA Guaribá	38533,0000	38533,0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 183/1995	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Juruá	69548,2178	69548,2178	Caruarú	CERRADO	Decreto Mun. nº 692/2009	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Juruá	136420,5830	133338,4831	Cassidã	CERRADO	Decreto Mun. nº 5.885/2008	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Bacias do Rio Apore e do Rio Sissipará	247611,7290	230447,3300	Chapadão do Sul	CERRADO	Decreto Mun. nº 2.250/2005 e Decreto Mun. nº 2.685/2016 (cancelado)	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Aquidauana	49395,0000	0,0000	Cogumelo	CERRADO	Decreto Mun. nº 624/2008	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	62642,3945	70944,0000	Coronel Sapucaia	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 116/2003	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Nascente do Rio Zumbati	8442,4128	8442,4128	Coronei Sapucaia	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 640/2009	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Nascentes do Rio Sissipará	242024,9364	242024,9364	Coqueiros	CERRADO	Decreto Mun. nº 244/2009	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA Córrego do Lobo	3105,8799	0,0000	Coim	CERRADO	Decreto Mun. nº 687/2002	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Estrelada	46448,8407	38024,8707	Decadópolis	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 613/2006	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	30277,5385	30277,5385	Fátima do Sul	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 620/2006	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	118788,6505	118788,6505	Itaporã	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 500/2003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Sissipará	282148,1861	282148,1861	Inocência	CERRADO	Decreto Mun. nº 689/2009	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA Santa Rosa	242438,9168	242438,9168	Inocência	CERRADO	Decreto Mun. nº 108, de 29/03/2018	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	41939,7000	40011,6101	Japoré	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 147/2003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Sítio Pirapó	63438,0600	63438,0600	Júri	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 002/2010, 31/05/2010, art. Lei 1310/10	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Serra Negra	5420,5918	5420,5918	Lambaré	PANTANAL	Decreto Mun. nº 173/2010, de 27/10/2010	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	22718,7962	22718,7962	Mundo Novo	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 211/2003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Itaipava	14997,7299	14997,7299	Novo Horizonte do Sul	MATA ATLÂNTICA	Lei Mun. nº 110/2014, de 26/06/2014	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Verde	184238,8000	184238,8000	Paranaíba	CERRADO	Lei Mun. nº 026/2013, de 18/08/2013	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Sapucaia-Paraná	319178,1400	308354,2000	Paraná do Aguiar	CERRADO	Lei Mun. nº 655/2013, de 18/08/2013	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Paranaíba	80784,0000	0,0000	Paranaíba	CERRADO	Decreto Mun. nº 81/2000	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	120210,2000	116897,8500	Paranaíba	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 474/2004	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Nascentes do Rio Apa	19617,4183	18440,6749	Petra Preta	CERRADO	Decreto Mun. nº 174/2004	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Itaipava	30766,8014	30766,8014	Rio Verde do Aguiar	CERRADO E MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 107/2005	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Micro-Bacia do Amanduá-Paraná	644929,3998	0,0000	Ribas do Rio Pardo	CERRADO	Decreto Mun. nº 882/2011, de 06/09/2011	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Bacias do Rio Verde	15052,4871	15052,4871	Rio Verde do MT	CERRADO	Decreto Mun. nº 500/2005	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	82000,0000	81008,6349	Sete Quedas	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 617/2003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguaçu	176500,2000	174260,3410	Taquaru	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 80/2003	em
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Córrego Capivari e do Córrego da Estrelada	42014,0000	42014,0000	Terapias	CERRADO	Decreto Mun. nº 631/2008	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Cachorro	148174,3100	148174,3100	Terapias	CERRADO	Decreto Mun. nº 613/2005	não
Município	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	24927,3000	24927,3000	Vierópolis	MATA ATLÂNTICA	Decreto Mun. nº 101/2006	não
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Estrelada-Parque da Pirajóvanga	8442,1819	8442,1819	Aguiarânia	CERRADO	Decreto Est. nº 637/2000	em
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Estrelada-Parque da Pirajóvanga	8442,1819	8442,1819	Dona Inês de Baur	CERRADO	Decreto Est. nº 637/2000	em
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Rio Córrego Itaipava Montopulos	5440,7287	5440,7287	Carapicuíba	CERRADO	Decreto Est. nº 638/2000	em
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Rio Córrego Itaipava Montopulos	5440,7287	5440,7287	Coim	CERRADO	Decreto Est. nº 638/2000	em
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Rio Córrego Itaipava Montopulos	1743,9138	1743,9138	Rio Verde do MT	CERRADO	Decreto Est. nº 638/2000	em
Estado	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Est	APA Rio Córrego Itaipava Montopulos	7816,1943	7816,1943	São Gabriel D'Oeste	CERRADO	Decreto Est. nº 638/2000	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	6292,7400	6292,7400	Taguaíba	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	49320,1700	49320,1700	Novo Horizonte do Sul	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	4700,0000	4700,0000	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em	
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	194287,4500	195118,9638	Navais	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	3152,4700	11178,7690	Mundo Novo	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	3811,8500	3811,8500	Paraná	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	48976,4300	48976,4300	Ymirimã	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em
Federação	Privado	Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	APA Fed	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	60264,6500	60264,6500	Taguaíba	MATA ATLÂNTICA	Decreto Fed. de 30/4/1997	em

Link:
<https://www.imasul.ms.gov.br/conservacao-ambiental-3/cadastro-estadual-de-unidades-de-conservacao-ceuc/>



CATEGORIA	QDE
APAS MUNICIPAIS	39
APAS ESTADUAIS	2
APAS FEDERAIS	1
TOTAL DE APAS	42
ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	1
MONUMENTOS NATURAIS MUNICIPAIS	4
MONUMENTOS NATURAIS ESTADUAIS	2
TOTAL DE MONUMENTOS NATURAIS	6
PARQUES MUNICIPAIS	15
PARQUES ESTADUAIS	5
PARQUES NACIONAIS	3
TOTAL DE PARQUES	23
REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE MUNICIPAL	02
RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL	01
RPPNS ESTADUAIS	39
RPPNS FEDERAIS* (inclui as criadas em 2024)	18
TOTAL DE RPPNS	57
TOTAL DE UCS	133
TERRAS INDÍGENAS	31
TOTAL DE UCS + TIS	164

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS:

- Parque Estadual do Prosa (PEP)
- Parque Estadual Matas do Segredo (PEMS)
- Parque Estadual Pantanal do Rio Negro (PEPRN)
- Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari (PENT)
- Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema (PEVRI)
- Monumento Natural do Rio Formoso
- Monumento Natural da Gruta do Lago Azul
- Apa Rio Cênico Rotas Monçoeiras
- Apa Estrada-parque de Piraputanga

ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO: Estrada Parque do Pantanal

PARQUE URBANO: Parque das Nações Indígenas



COMPONENTE “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS”

- Os critérios e os procedimentos de participação no Componente UC/TI são definidos na [Resolução Semade nº 27/2016](#).

- Podem participar os municípios que tenham:
 - ✓ 1. [Terras indígenas homologadas](#) (Lei Complementar nº 57/1991, conforme alteração em 2011)
 - É aquela alcançada por Decreto Presidencial de reconhecimento, segundo disciplina contida na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

 - ✓ 2. [Unidade de conservação da natureza devidamente inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação \(CEUC\)](#)
 - Todas as UCs inseridas no CEUC estão aptas a participar do ICMS Ecológico, de qualquer esfera de criação (municipal, estadual ou federal).

COMPONENTE “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS”

✓ Para o cálculo dos índices ambientais, é considerado, resumidamente:

- a **variação da qualidade da UC ou TI**,
- a porção da **área da UC/TI contida no município**,
- a área com **características físicas satisfatórias**

(porção do território da UC com características suficientes para sua identificação plena com a categoria de manejo) e **área em processo de recuperação**,

- o **fator de conservação**, e
- o **peso ponderado**.

Fórmula:

$$CCBij = \frac{Auc}{Am} \times Fc$$

$$CCBIij = [CCBij + (CCBij \times \Delta DQuc)] P$$

$$CCBmi = \sum_{i=1}^n CCBIij$$

$$Iai = \frac{CCBmi}{\sum_{i=1}^n CCBmi} \times 100$$

COMPONENTE “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS”

✓ FATOR DE CONSERVAÇÃO (atribuído em função das respectivas categorias de manejo)

CATEGORIA DE MANEJO	FC
Reserva Biológica	1,0
Estação Ecológica	1,0
Parques	0,9
Monumentos Naturais	0,9
Refúgios de Vida Silvestre	0,9
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN	0,7
Florestas (Nacional, Estadual e Municipal)	0,6
Reservas de Fauna	0,6
Áreas de Terras Indígenas Homologadas	0,45
Reserva Extrativista	0,40
Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIEs	0,08
Áreas de Proteção Ambiental - APAs	0,05
Reservas de Desenvolvimento Sustentável	0,05

✓ PESO PONDERADO

Caracterização	Peso
Parques no bioma Cerrado	3,0
Parques no bioma Pantanal	2,0
RPPN com área acima de 4.500 ha	1,5
APA	0,5
Todas as demais UCs	1,0

Índices calculados pelo Imasul:

BASE DE CÁLCULO PARA O COMP. UT/TI

UC/Terra Indígena	Município	Índice da UC/TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	9,85940
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,78910
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,03930
TI Amambai	Amambai	0,09770
TI Jaguarý	Amambai	0,01500
TI Limão Verde	Amambai	0,02690
APA do Rio Amambai	Amambai	0,15820
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,36700
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Angélica	0,62030
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,00080
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,00920
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,00380

ÍNDICES MUNICIPAIS DO COMP. UC/TI

Município	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	7,4811
Amambai	0,4653
Angélica	0,4342
Aparecida do Taboado	0,0006
Aquidauana	1,6150
Aral Moreira	0,0510
Bandeirantes	0,0014
Bataguassu	0,4452
Batayporã	0,4011
Bela Vista	0,3354
Bodoquena	5,9052
Bonito	6,9518
Brasilândia	0,0955
Caarapó	0,1495
Camapuã	0,0082
Campo Grande	0,0846
Caracol	0,4402
Cassilândia	0,1973
Chapadão do Sul	0,6878
Corguinho	0,0108
Coronel Sapucaia	0,8400
Corumbá	0,2860
Costa Rica	2,7281
Coxim	0,0034
Deodapolis	0,2774

ÍNDICES DO COMP. RSU

MUNICÍPIOS	PARTICIPAÇÃO DOS RS NO ÍNDICE GERAL (em %)
Água Clara	0,4131
Alcinópolis	0,4647
Amambai	0,6713
Anastácio	0,0000
Anaurilândia	0,0000
Angélica	0,1549
Antônio João	0,0000
Aparecida do Taboado	0,0000
Aquidauana	0,0000
Aral Moreira	0,1033
Bandeirantes	0,0000
Bataguassu	1,2908
Batayporã	0,0000
Bela Vista	0,2582
Bodoquena	0,1033
Bonito	0,5164
Brasilândia	0,3614
Caarapó	0,7745
Camapuã	0,1033
Campo Grande	0,8778
Caracol	0,6196
Cassilândia	0,0000
Chapadão do Sul	1,1875

ÍNDICE MUN. GERAL

Município	Índice
Água Clara	0,4131
Alcinópolis	7,9458
Amambai	1,1366
Anastácio	0,0000
Anaurilândia	0,0000
Angélica	0,5891
Antônio João	0,0000
Aparecida do Taboado	0,0006
Aquidauana	1,6150
Aral Moreira	0,1543
Bandeirantes	0,0014
Bataguassu	1,7360
Batayporã	0,4011
Bela Vista	0,5936
Bodoquena	6,0085
Bonito	7,4682
Brasilândia	0,4569
Caarapó	0,9240
Camapuã	0,1115
Campo Grande	0,9624
Caracol	1,0598
Cassilândia	0,1973
Chapadão do Sul	1,8753
Corguinho	0,1141
Coronel Sapucaia	0,9433
Corumbá	0,3893
Costa Rica	4,0705
Coxim	1,2425
Deodapolis	0,4323

* Conf. RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023



Índices calculados pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz)

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICIPIO	INDICE 72%	RECEITA PROPRIA			AREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			INDICE ECOLÓGICO		IQE		INDICE APLICADO	
		VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	VALOR	PERC		INDICE
AGUA CLARA	0,8515	31.675.670,09	1,1401	0,0342	7.782	2,1790	0,1089	12.426	0,6194	0,0310	0,4131	0,0207	0,028789072	1,2408	0,1241	1,1704
ALCINOPOLIS	0,4081	3.146.282,54	0,1132	0,0034	4.398	1,2314	0,0616	3.643	0,1816	0,0091	7,9458	0,3973	0,028473420	1,2272	0,1227	1,0022
AMAMBAI	0,7758	19.737.882,03	0,7105	0,0213	4.194	1,1743	0,0587	26.561	1,3241	0,0662	1,1366	0,0568	0,027694602	1,1936	0,1194	1,0982
ANASTACIO	0,4055	12.159.140,29	0,4377	0,0131	2.913	0,8157	0,0408	18.194	0,9070	0,0453	0,0000	0,0000	0,031293836	1,3488	0,1349	0,6396
ANAURILANDIA	0,3368	4.428.127,98	0,1594	0,0048	3.416	0,9565	0,0478	6.241	0,3111	0,0156	0,0000	0,0000	0,031860940	1,3732	0,1373	0,5423
ANGELICA	0,3582	6.536.818,58	0,2353	0,0071	1.284	0,3595	0,0180	8.671	0,4323	0,0216	0,5891	0,0295	0,031595034	1,3617	0,1362	0,5706
ANTONIO JOAO	0,4950	4.126.944,70	0,1485	0,0045	1.143	0,3200	0,0160	7.663	0,3820	0,0191	0,0000	0,0000	0,035867476	1,5459	0,1546	0,6892
APARECIDA DO TABOADO	0,8445	22.518.784,43	0,8106	0,0243	2.751	0,7703	0,0385	19.489	0,9715	0,0486	0,0006	0,0000	0,030786300	1,3269	0,1327	1,0886
AQUIDAUANA	0,7274	26.591.763,56	0,9572	0,0287	17.087	4,7844	0,2392	36.010	1,7951	0,0898	1,6150	0,0807	0,033709828	1,4529	0,1453	1,3111
ARAL MOREIRA	0,5151	4.089.204,59	0,1472	0,0044	1.654	0,4631	0,0232	7.549	0,3763	0,0188	0,1543	0,0077	0,033918764	1,4619	0,1462	0,7154
BANDEIRANTES	0,5701	7.860.527,21	0,2829	0,0085	3.358	0,9403	0,0470	6.219	0,3100	0,0155	0,0014	0,0001	0,030324871	1,3070	0,1307	0,7719
BATAGUASSU	0,5974	13.526.441,35	0,4869	0,0146	2.392	0,6698	0,0335	19.534	0,9738	0,0487	1,7360	0,0868	0,027770156	1,1969	0,1197	0,9007
BATAYPORA	0,3269	4.789.381,31	0,1724	0,0052	1.827	0,5116	0,0256	8.200	0,4088	0,0204	0,4011	0,0201	0,029439130	1,2688	0,1269	0,5251
BELA VISTA	0,6423	7.210.524,67	0,2595	0,0078	4.899	1,3717	0,0686	16.238	0,8095	0,0405	0,5936	0,0297	0,031249809	1,3469	0,1347	0,9236
BODOQUENA	0,3606	5.400.220,87	0,1944	0,0058	2.592	0,7258	0,0363	6.668	0,3324	0,0166	6,0085	0,3004	0,031335794	1,3506	0,1351	0,8548
BONITO	0,6313	42.775.576,80	1,5397	0,0462	5.373	1,5045	0,0752	17.929	0,8938	0,0447	7,4682	0,3734	0,032150825	1,3857	0,1386	1,3094
BRASILANDIA	0,6328	14.099.539,52	0,5075	0,0152	5.804	1,6251	0,0813	9.496	0,4734	0,0237	0,4569	0,0228	0,028485675	1,2277	0,1228	0,8986
CAARAPO	1,1576	0,00	0,0000	0,0000	2.116	0,5925	0,0296	21.149	1,0543	0,0527	0,9240	0,0462	0,028449549	1,2262	0,1226	1,4087
CAMAPUA	0,6653	14.776.433,10	0,5319	0,0160	6.238	1,7467	0,0873	11.080	0,5523	0,0276	0,1115	0,0056	0,027490489	1,1848	0,1185	0,9203
CAMPO GRANDE	0,8712	1.262.509.464,99	45,4433	1,3633	8.083	2,2633	0,1132	641.160	31,9622	1,5981	0,9624	0,0481	0,027388724	1,1805	0,1180	11,9119
CARACOL	0,2676	2.303.862,43	0,0829	0,0025	2.943	0,8241	0,0412	4.517	0,2252	0,0113	1,0598	0,0530	0,030267994	1,3046	0,1305	0,5061
CASSILANDIA	0,5082	20.058.020,17	0,7220	0,0217	3.658	1,0243	0,0512	16.009	0,7981	0,0399	0,1973	0,0099	0,027379001	1,1800	0,1180	0,7489
CHAPADA DO SUL	1,6448	42.135.176,90	1,5166	0,0455	3.252	0,9106	0,0455	21.547	1,0741	0,0537	1,8753	0,0938	0,030029507	1,2943	0,1294	2,0127
CORGUINHO	0,2364	2.968.075,23	0,1068	0,0032	2.640	0,7392	0,0370	3.999	0,1994	0,0100	0,1141	0,0057	0,030199720	1,3016	0,1302	0,4225
CORONEL SAPUCAIA	0,1823	2.765.832,69	0,0996	0,0030	1.024	0,2867	0,0143	11.828	0,5896	0,0295	0,9433	0,0472	0,034273747	1,4772	0,1477	0,4240
CORUMBA	6,3553	85.253.447,64	3,0686	0,0920	64.432	18,0411	0,9020	70.889	3,5339	0,1767	0,3893	0,0195	0,031486926	1,3571	0,1357	7,6812
COSTA RICA	1,1356	23.683.949,80	0,8525	0,0256	4.159	1,1645	0,0582	22.830	1,1381	0,0569	4,0705	0,2035	0,030355281	1,3083	0,1308	1,6106
COXIM	0,7527	22.769.429,95	0,8196	0,0246	6.391	1,7895	0,0895	26.172	1,3047	0,0652	1,2425	0,0621	0,032466318	1,3993	0,1399	1,1340
DEODAPOLIS	0,2609	5.198.214,14	0,1871	0,0056	829	0,2321	0,0116	10.420	0,5194	0,0260	0,4323	0,0216	0,029084764	1,2536	0,1254	0,4511



Intervalo (15 minutos)



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

COMPONENTE “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS”



FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE “UC/TI”

➤ Prazo para entrega de documentos: **31/03** de cada ano.

➤ Os Municípios e demais gestores de UC* devem preencher uma **Tábua de Avaliação Qualitativa** para cada UC e TI em MS e entregar em conjunto com os demais **documentos comprobatórios** solicitados na tábua.

*A gestão de cada UC depende de sua esfera de criação (municipal, estadual e federal).

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS" TÁBUA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MODELO 2023/2024		INSERIR LOGO DO NOME DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE	
ÁVULIAÇÃO QUALITATIVA DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL			
Ano de Avaliação: 2025		Exercício Fiscal: 2026	
1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome da UC:			
Ata e data de criação da UC:			
Outras legislações vigentes:			
2. LOCALIZAÇÃO DA UC			
Nome do município de interface:			
Área total do município de interface:			
Área com qualidade física insatisfatória (ha):			
3. QUALIFICAÇÃO FÍSICA DA UC			
Área total da UC(Ti) (ha):			
Área com qualidade física satisfatória (ha):			
Área com qualidade física insatisfatória (ha):			
Área em processo de recuperação (ha):			
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DECLARANTE (MUNICÍPIO)			
Nome completo do avaliador:			
TI do Registro Profissional (opcional):			
Instituição:			
Cargo/Função (matrícula opcional):			
E-mail:			
Contato para fins de divulgação:			
Local e data da avaliação:			
Declaro para os devidos fins que as informações aqui contidas são verídicas e corretas. Todos os documentos contidos no presente Tábua foram conferidos, podendo o IMASUL solicitar complementação de documentos comprobatórios. For o verdadeiro, firmamos o presente e rubricamos todas as páginas.			
Assinatura do avaliador:			
<small>Formulário padrão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) Fonte: https://www.imasul.ms.gov.br/comunicacao-ambiental/3/area-ecologica/</small>			

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS" TÁBUA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MODELO 2023/2024		INSERIR LOGO DO NOME DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE	
1. PLANEJAMENTO, GESTÃO E MANEJO DA UC (a ser preenchido pelo representante da prefeitura)			
1.1. Responder a esta pergunta se a UC tiver até 5 anos: O Plano Operacional e Emergencial de Proteção e Fiscalização da UC está elaborado visando à adequada gestão da UC? 5			
(a) satisfatório 75%			
(b) sim (Data da elaboração:) 100%			
(c) medianamente satisfatório 50%			
(d) pouco satisfatório 25%			
(e) insatisfatório ou inexistente 0%			
Outros: _____			
1.2. Responder a esta pergunta se a UC tiver mais de 5 anos: O Plano de Manejo da UC está aprovado e publicado em Diário Oficial? 5			
(a) sim 100%			
(b) sim, porém necessitando de atualização/revisão 50%			
(c) não (nesse caso a unidade de conservação municipal fica suspensa e não participa do ratório) 0%			
OBRIGATÓRIO: Listar abaixo e encaminhar os seguintes documentos comprobatórios: ato legal e a data da publicação de aprovação do Plano de Manejo. Caso o Plano de Manejo tenha sido revisado e atualizado, encaminhar também a nova versão digital.			
1.3. Qual o nível de implementação do planejamento/plano de manejo acima citado? 3			
(a) 75 a 100% dos programas de manejo previstos Plano Operacional Emergencial de Proteção e Fiscalização/Plano de Manejo estão sendo implementados. 100%			
(b) 51 a 75% dos programas de manejo previstos Plano Operacional Emergencial de Proteção e Fiscalização/Plano de Manejo estão sendo implementados. 67%			
(c) 25 e 50% dos programas de manejo previstos Plano Operacional Emergencial de Proteção e Fiscalização/Plano de Manejo estão sendo implementados 33%			
(d) Menos de 25% dos programas de manejo previstos Plano Operacional Emergencial de Proteção e Fiscalização/Plano de Manejo estão sendo implementados 0%			
1.4. A equipe de administração/proteção/orientação na UC está adequada? 4			
(a) O número de funcionários é suficiente e capacitado 100%			
(b) O número de funcionários é suficiente e parcialmente capacitado 75%			
(c) O número de funcionários não é suficiente, porém capacitado 50%			
(d) O número de funcionários é insuficiente e incapacitado 25%			
(e) Não existe funcionário para a UC 0%			
Citar os nomes dos responsáveis, formação e função na equipe, caso houver:			
<small>Formulário padrão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) Fonte: https://www.imasul.ms.gov.br/comunicacao-ambiental/3/area-ecologica/</small>			

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS" TÁBUA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MODELO 2023/2024		INSERIR LOGO DO NOME DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE	
1.4. As placas para orientação/localização/identificação (inclusive acessos e áreas de uso público) da unidade de conservação, estão instaladas de forma satisfatória (quantidade e qualidade)? 3			
(a) altamente satisfatória. 100%			
(b) satisfatório 75%			
(c) medianamente satisfatório 50%			
(d) pouco satisfatório 25%			
(e) insatisfatório ou inexistente 0%			
1.5. A Unidade de Conservação está cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), constando como "ativa" até 31/03 do ano de análise? 2			
() sim 100%			
() não 0%			
2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA (a ser preenchido pelo representante da prefeitura)			
2.1. Existe Conselho Gestor da UC? 4			
(a) sim e está ativo 100%			
(b) sim, porém está inativo 50%			
(c) não ou não apresentou os documentos comprobatórios 0%			
Para pontuar nas letras "a" ou "b", encaminhar e encaminhar os seguintes documentos comprobatórios: legislação de criação do conselho, nomeação dos membros e a ata da última reunião. Pode ser designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente caso haja previsão legal em conformidade com o § 6º do art. 17 do Decreto Fed. nº 4.346, de 22 de agosto de 2002.			
(Ata de criação) -			
(Ata) -			
2.2. Existe Conselho Municipal de Meio Ambiente formalmente instituído e ativo? 4			
(a) sim 100%			
(b) não existe ou não apresentou documentos comprobatórios. 0%			
Para pontuar nas letras "a" ou "b", seguir e encaminhar os seguintes documentos comprobatórios: legislação vigente, nomeação dos membros e a ata da última reunião.			
(Ata de criação) -			
(Nomeação vigente) -			
(Ata) -			
<small>Formulário padrão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) Fonte: https://www.imasul.ms.gov.br/comunicacao-ambiental/3/area-ecologica/</small>			

PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS" TÁBUA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MODELO 2023/2024		INSERIR LOGO DO NOME DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE	
2.3. Existe Fundo Municipal de Meio Ambiente legalmente criado e ativo? 4			
(a) sim, está ativo e com percentual específico de ICMS Ecológico destinado legalmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100%			
(b) sim, está ativo porém sem destinação de percentual específico de ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 50%			
(c) não existe, ou está inativo ou não foram apresentados documentos comprobatórios 0%			
Para pontuar nas letras "a" ou "b", listar a seguir e encaminhar os seguintes documentos comprobatórios: legislação vigente do Fundo e Declaração do Conselho Gestor do Fundo para comprovar que está ativo.			
(Legislação) -			
(Declaração/comprovação de atividade) -			
2.4. Já apresentado ao IMASUL o Plano de Aplicação dos Recursos de ICMS Ecológico para o ano vigente e dentro do prazo especificado? 5			
(a) sim, e o Conselho Municipal de MA participou da elaboração/aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do ICMS Ecológico 100%			
(b) sim, porém Conselho Municipal de MA não participou da elaboração/aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do ICMS Ecológico 50%			
(c) não ou apresentou fora do prazo 0%			
Para pontuar nas letras "a" ou "b", encaminhar o Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico do ano vigente COM a assinatura do responsável e.			
Para pontuar na letra "a", encaminhar também a Ata do CMMMA COM a aprovação do plano.			
2.5. Já apresentado ao IMASUL o Relatório Anual de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico referente ao ano anterior e dentro do prazo especificado? 5			
(a) sim, e o Conselho Municipal de MA participou da elaboração/aprovação do Relatório Anual de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico 100%			
(b) sim, porém o Conselho Municipal de MA não participou da elaboração/aprovação do Relatório Anual de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico 50%			
(c) não ou apresentou fora do prazo 0%			
Para pontuar nas letras "a" ou "b", encaminhar o Relatório Anual de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico do ano anterior COM a assinatura do responsável e.			
Para pontuar na letra "a", encaminhar também a Ata do CMMMA COM a aprovação do relatório e.			
Devem ser encaminhados os demais documentos pertinentes, inclusive os registros fotográficos (foto modelo de Relatório Fotográfico no site).			
2.6. O município tem ações de educação ambiental cadastradas e aprovadas no Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental (SIEA/MS) até 31 de março do ano de avaliação? Poderá ser esmialhado mais de um item. 4			
<small>Formulário padrão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) Fonte: https://www.imasul.ms.gov.br/comunicacao-ambiental/3/area-ecologica/</small>			

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE “UC/TI”

➤ As **tábuas de avaliação qualitativa** visam verificar anualmente a efetiva gestão das unidades de conservação e terras indígenas, o que inclui o planejamento, a gestão pública, a participação social e o manejo da UC/TI:

- ✓ Incêndio
- ✓ Aceiro
- ✓ Placas
- ✓ Cercas
- ✓ Espécies exóticas
- ✓ Resíduos sólidos
- ✓ Conselho Gestor
- ✓ Conselho Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Educação ambiental*
- ✓ Entre outros

* As ações de EA devem ser cadastradas no Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental (SisEA/Siriema/MS), em conformidade com os da Unidade de Educação Ambiental da Gerência de Desenvolvimento e Modernização.

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE “UC/TI”

Ofício

Checklist

Tábuas de Avaliação Qualitativa:

- [Tábua para APAs Estaduais e Federais](#)
- [Tábua para APAs Municipais](#)
- [Tábua para Parques Nacionais e Estaduais e para Monumentos Naturais Estaduais](#)
- [Tábua para Parque Natural Municipal, Monumento Natural Municipal, Estação Ecológica Municipal, Reserva Biológica Municipal e Refúgio de Visa Silvestre Municipal](#)
- [Tábua para Reserva Particular do Patrimônio Natural \(RPPN\)](#)
- [Tábua para Terra Indígena](#)

Documentos comprobatórios: são especificados em cada questão das tábuas.



PROTOCOLO

➤ Formas de protocolo para 2025:

- 1. Via e-mail (obrigatoriamente para o endereço uniceco@imasul.ms.gov.br, com cópia para o endereço amacieira@imasul.ms.gov.br);
- 2. Presencialmente na sede do Imasul em Campo Grande, na Gerência de Unidades de Conservação (**mediante agendamento prévio por meio do telefone (67) 3318-5655).

Observações:

- Para o protocolo presencial, os arquivos devem ser digitalizados e salvos em pendrive. Caso sejam apresentados arquivos em papel, serão escaneados e devolvidos ao requerente.
- Deve ser apresentado um ofício do Poder Municipal.



ASSINATURA

Modos de assinar os documentos:

➤ Assinatura física

Neste caso o documento deverá ser escaneado e trazido no pendrive, ou trazido o original para ser escaneado. Conforme Resolução Conjunta SAD/SEGOV n. 1/2023, **é de responsabilidade do usuário externo conservar os originais em papel** de documentos anexados ao e-MS, até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

➤ Assinatura digital













A imagem mostra a interface de usuário para a assinatura digital de documentos no sistema gov.br. No topo, há o logotipo do gov.br e um botão "Sair". O título principal é "Assinatura de documento". Abaixo, há um fluxo de três etapas: 1. Escolher arquivo, 2. Assinar arquivo e 3. Baixar arquivo. A etapa 1 está ativa e mostra um campo de seleção de arquivos com o texto "Escolher arquivo" e um ícone de upload. Abaixo do campo, há uma instrução: "Escolha apenas arquivos nas extensões .DOC ou .DOCX ou .ODT ou .JPG ou .PNG ou .PDF com até 20MB." No canto inferior direito do formulário, há um ícone de ajuda.

ERROS COMUNS

- Não enviar ofício
- Não verificar o endereço de e-mail corretamente (o Imasul não se responsabiliza por e-mails não recebidos com endereço errado)
- Não separar os documentos a serem protocolados para cada Componente
- Não verificar a Tábua validada pelo Imasul no ano anterior
- Não verificar possíveis pendências das UCs municipais (documentos com validade vencida, Plano de Manejo, Plano de Proteção e Fiscalização, nomeação do Conselho Gestor e/ou do Conselho de Meio ambiente, entre outras)
- Não aprovar o plano e o relatório no Conselho de Meio Ambiente (deve constar na ata)
- Não publicar a nomeação dos conselheiros e/ou não indicar o mandato ou a validade do ato de nomeação dos conselheiros (“O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público” - Art. 17, § 5º, do Decreto n. 4.340/2002)
- Confundir o Conselho Gestor de UC com o Conselho Municipal (“...o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja **composição** obedeça ao disposto neste artigo, e com **competências** que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser **designado** como conselho da unidade de conservação - Art. 17, § 5º, do Decreto n. 4.340/2002)

ERROS COMUNS

- Enviar fotos avulsas (devem ser apresentadas somente dentro do relatório fotográfico com a devida legenda)
- Enviar o relatório fotográfico em Word (deve ser convertido em pdf, o que também ajuda a reduzir o tamanho do arquivo):

Nome	Data de modificação	Tamanho	Tipo
 Modelo-Relatorio-Fotografico	02/03/2023 10:52	38.495 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:28	1.098 KB	Documento do Adobe Acrobat
 Modelo-Relatorio-Fotografico	02/03/2023 10:54	51.844 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:28	1.232 KB	Documento do Adobe Acrobat
 Modelo-Relatorio-Fotografico	17/02/2023 13:27	43.397 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:29	995 KB	Documento do Adobe Acrobat
 Modelo-Relatorio-Fotografico	27/02/2023 12:25	20.327 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:29	932 KB	Documento do Adobe Acrobat
 Modelo-Relatorio-Fotografico	27/02/2023 13:36	19.492 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:29	1.037 KB	Documento do Adobe Acrobat
 Modelo-Relatorio-Fotografico	02/03/2023 11:39	100.327 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
 Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:30	2.093 KB	Documento do Adobe Acrobat

É possível fazer a conversão pelo Office (Word, Excel, etc.) ou sites de edição gratuitos:

<https://www.ilovepdf.com/pt>

<https://smallpdf.com/pt>

ERROS COMUNS

➤ Não verificar as datas de publicação e validade dos documentos:

Tipo de ação/documento/comprovação	Período	Exemplo para 2025
Execução de ações de Educação Ambiental (SisEA/MS* ¹)	No ano anterior / Ano base (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Execução de ações previstas em convênios, termos de parceria e outros contratos em geral	Ano anterior (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Ações que compõem o Relatório Anual de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico	Ano anterior (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Ações que compõem o Plano Anual de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico	Ano de análise (planejamento do que será executado de janeiro a dezembro)	01/jan/2025 a 31/dez/2025
Reuniões de conselhos (a ata da última reunião realizada é a comprovação de que o conselho está ativo)	A última reunião deve ter sido realizada até 31/03 do ano de análise* ³	Até 31/mar/2025
Publicação de atos legais (leis, decretos, portarias, entre outros* ²)	Devem ser publicados até 31/03 do ano de análise* ³ e estar vigentes a partir dessa data	Publicação até 31/mar/2025 (deve estar vigente a partir dessa data)
Assinatura de novos convênios, termos de parceria e outros contratos em geral	Devem ser assinados/publicados até 31/03 do ano de análise* ³ e estar vigentes	Assinatura até 31/mar/2025 (deve estar vigente a partir dessa data)

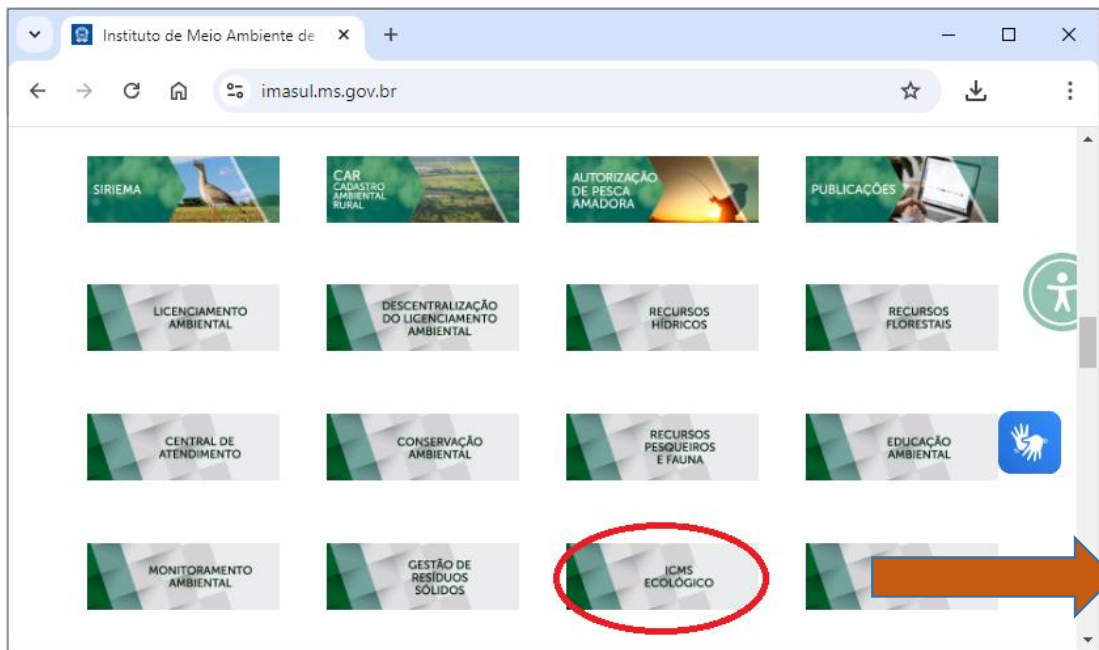
Observações:

¹ As ações de educação ambiental devem ser cadastradas no SisEA/MS.

² Os atos legais incluem: a criação de UCs, a alteração dos atos de criação de UCs, a publicação de planos de manejo, a criação de conselhos, a nomeação de conselheiros, a criação e alteração de Fundo Municipal de Meio Ambiente, entre outros.

³ Conforme legislação específica do CEUC, “a inscrição ou a atualização dos dados cadastrais das Unidades de Conservação no CEUC deverá ocorrer, impreterivelmente, até 31 de março de cada ano” (art. 5º do Decreto nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015).

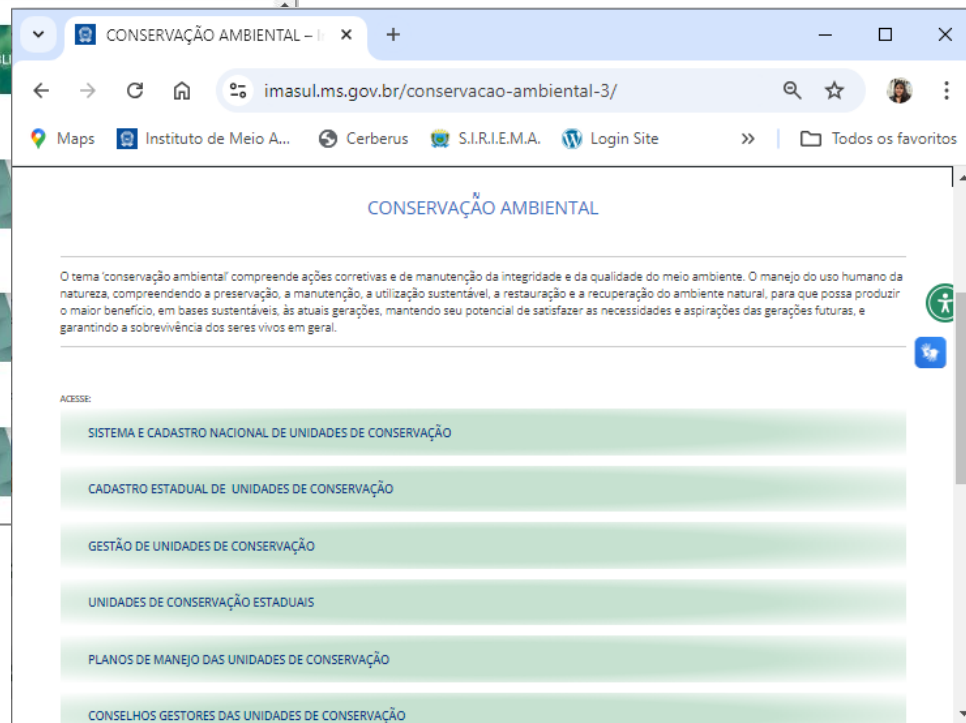
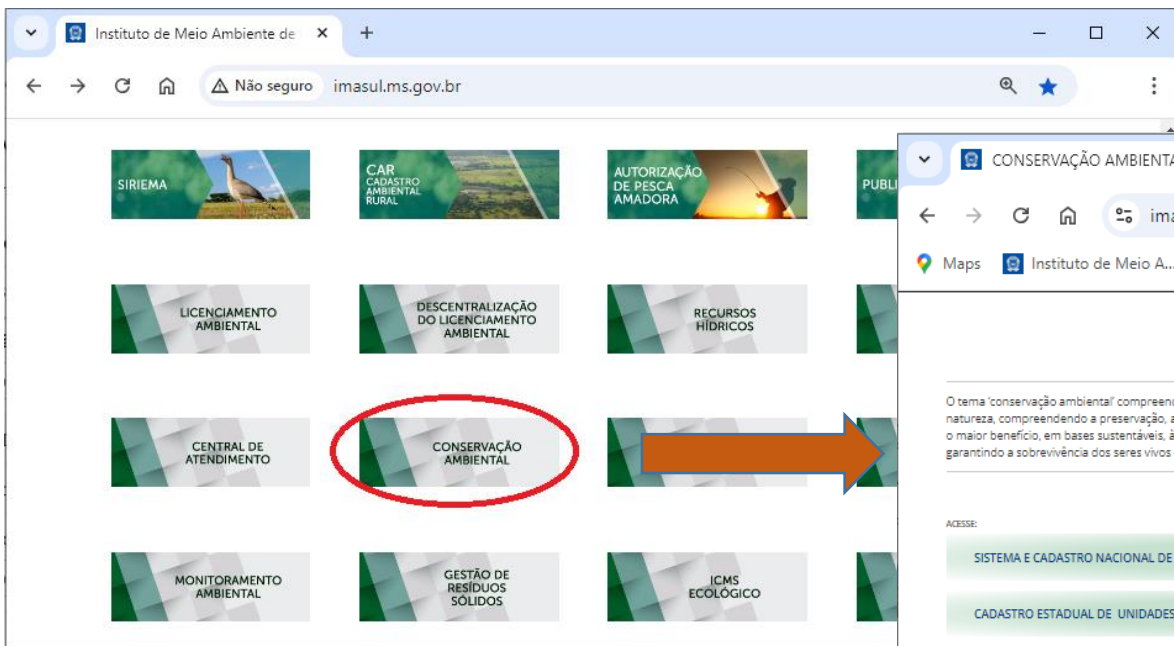
ACESSO A INFORMAÇÕES



<https://www.imasul.ms.gov.br/>



ACESSO A INFORMAÇÕES



<https://www.imasul.ms.gov.br/>

Thais Barbosa de Azambuja Caramori
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E BIODIVERSIDADE

Leonardo Tostes Palma
GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Andréa Carvalho Macieira
Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico

Patricia Staszuk Corsini
Equipe Técnica

guc@imasul.ms.gov.br
uniceco@imasul.ms.gov.br

(67) 3318-5655

Obrigada!

